



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**  
CNPJ – 01.612.637/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 398 /2023

Riacho de Santo Antônio/PB, em 07 de junho de 2023

APROVADO  
EM 26/06/23  
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.410,57 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02070 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**13.392.2011.2015 - MANUT. DAS ATIV.C/CULTURA, FEST. E LAZER**

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual  
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 8.260,18  
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas ..... R\$ 24.058,52

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura  
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas ..... R\$ 13.091,87

Total..... R\$ 45.410,57

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2023

*Marcelo Barbosa Ferreira*  
**Marcelo Barbosa Ferreira**  
Prefeito Municipal